



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3667

Ji-Paraná (RO), 10 de dezembro de 2021

### SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE INEXIGIBILIDADE....	PÁG. 03
ERRATAS.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04

### DECISÃO DO PREFEITO

#### DECISÕES DO PREFEITO

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-15302/2021

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Inscrição de servidor em curso presencial denominado "Advanced vip protection"

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como objeto a inscrição de servidor em curso de capacitação presencial denominado "Advanced vip protection", conforme detalhado no Termo de Referência (fls. 04/09) e na Solicitação de Materiais/ Serviços – Requisição n.º 02566/21 (fls.10/11).

Considerando a manifestação da CPL à fl.38, e embasado no artigo 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, **AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação.**

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12534/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Termo de Fomento – Fundação JiCred – CDL

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Fundação JiCred – CDL, pleiteando repasse financeiro de Emenda Parlamentar para atendimento das demandas e atividades do Projeto Sonho Meu, consistente em ministrar aulas de música gratuitamente para 220 alunos em situação de risco e vulnerabilidade social no Município de Ji-Paraná, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em análise do pedido, a Procuradoria Geral colacionou aos autos o Parecer Jurídico n. 1243/PGM/2021 (fls.74/77verso) e, posteriormente, o Despacho n. 1033/PGM/PMJP/2021 (fls.174/176), sendo que em ambas ocasiões concluiu pelo deferimento da parceria, desde que fossem atendidas algumas recomendações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, juntou documentação às fls.78/173 e 177/190.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento.

À PGM para verificação quanto a **regularidade dos atos e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.**

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12023/2021 (Volumes 1 e 2)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Termo de Fomento - APAE

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná – APAE, pleiteando repasse financeiro de Emenda Parlamentar para manutenção e continuidade das atividades da Escola Especial – Instituto Educacional Especializado Dr. Antônio Lázaro de Moura/ APAE, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para ano letivo de 2021.

Em análise do pedido, a Procuradoria Geral colacionou aos autos o Parecer Jurídico n. 1263/PGM/2021 (fls.158/162) e, posteriormente, o Despacho n. 1031/PGM/PMJP/2021 (fls.248/252), sendo que em ambas ocasiões concluiu pelo deferimento da parceria, desde que fossem atendidas algumas recomendações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, juntou

documentação às fls.163/246 e 253/298.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento.

À PGM para verificação quanto a **regularidade dos atos e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.**

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12021/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social

ASSUNTO: Termo de Fomento – GAAJIPA – Grupo Assistencial de

Amigos de Ji-Paraná (Centro de Educação Infantil Cantinho do Céu)

Vieram os autos para decisão a respeito de solicitação formulada pela

GAAJIPA – Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná (Centro de

Educação Infantil Cantinho do Céu), pleiteando repasse financeiro

de Emenda Parlamentar para atendimento das demandas e despesas

com manutenção da estrutura local, onde serviços educacionais são

prestados pela entidade às crianças da educação infantil (450 alunos

na faixa etária de 02 a 05 anos), no montante de R\$ 100.000,00 (cem

mil reais).

Em análise do pedido, a Procuradoria Geral colacionou aos autos o Parecer Jurídico n. 1232/PGM/2021 (fls.86/89) e, posteriormente, o Despacho n. 1032/PGM/PMJP/2021 (fls.142/144), sendo que em ambas ocasiões concluiu pelo deferimento da parceria, desde que fossem atendidas algumas recomendações.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por sua vez, juntou documentação às fls.90/140 e 145/291.

É o relato do essencial. Decido.

Ante o exposto, acolho as manifestações da Procuradoria do Município pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, e deste modo **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento.

À PGM para verificação quanto a **regularidade dos atos e, estando em ordem, proceder a elaboração do competente Termo.**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-14060/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e

Assuntos Estratégicos

ASSUNTO: Contratação de empresa/instituição especializada em

cursos profissionalizantes

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de processo autuado pela Secretaria Municipal de Desenvol-

vimento e Assuntos Estratégicos, que no momento pleiteia autorização

para instauração de procedimento licitatório visando a contratação de

empresa/instituição especializada em cursos profissionalizantes para

atender alunos do Programa Municipal de Promoção do Acesso ao

Mundo do Trabalho, conforme detalhado no Termo de Referência e

anexos (fls.04/22 e 40/41), bem como na Solicitação de Materiais/

Serviços – Requisição n. 02459/21 (fls.24 e 42).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores no importe de R\$ 157.483,70 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta centavos), conforme Despacho n. 781/CGP/2021 (fl.33).

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.43, definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-12711/2019 (Volumes 3 e 4)

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Reequilíbrio econômico-financeiro

Vieram os autos para análise e manifestação sobre o pedido de

reequilíbrio econômico-financeiro formulado pela empresa CO-

MÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP,

CNPJ 13.807.868/0001-40, **acostado às fls.1040/1041verso, quanto**

aos itens 17, 18, 19, 20, 21 e 22, referente a Ata de Registro de Preços n. 069/SRP/CGM/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 118/CPL/PMJP/2020, cujo objeto consiste na aquisição de material de expediente.

A Secretaria Municipal de Administração manifestou-se através do Parecer n. 1573/SRP/SEMAD/2021 (fls.1044/1044verso), concluindo pelo deferimento, visto ter preenchido os requisitos solicitados.

Ante o exposto, e tendo como fundamento a manifestação supramencionada da SEMAD, **AUTORIZO** o realinhamento de preço, conforme descrição abaixo:

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI – EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40:

Item 17: Arquivo morto de plástico polionda amarelo, de R\$ 2,22

para **R\$ 3,92;**

Item 18: Arquivo morto de plástico polionda cinza, de R\$ 2,22 para

**R\$ 3,92;**

Item 19: Arquivo morto de plástico polionda vermelho, de R\$ 2,22

para **R\$ 3,92;**

Item 20: Arquivo morto de plástico polionda azul, de R\$ 2,22 para

**R\$ 3,92;**

Item 21: Arquivo morto de plástico polionda preta, de R\$ 2,22 para

**R\$ 3,92;**

Item 22: Arquivo morto de plástico polionda incolor, de R\$ 2,22

para **R\$ 3,92;**

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### DECISÃO DO GABINETE

#### DECISÕES DO CHEFE DE GABINETE

##### PROCESSO Nº 1-8748/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade

*Sra. Sonete Diogo Pereira*

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor do Secretário Municipal de Educação, Sr. Jeferson Lima Barbosa, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para cobrir despesas emergenciais, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 61, através do Parecer n. 3460/CGM/2021, dando por aprovada a referida prestação de contas.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado **APROVO** a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 25 de novembro de 2021.

Ney Campos Goes Junior  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

### DECRETOS

#### DECRETO N. 16696/GAB/PM/JP/2021 08 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia Febe Camargo Sttell, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Área I de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 341/GAB/SEMEIA/2021, e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Febe Camargo Sttell**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Área I de Educação Ambiental** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 16697/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera Vanessa Andretta Fagundes, do cargo em comissão de Diretora Administrativa do Hospital Municipal do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Vanessa Andretta Fagundes**, do cargo em comissão de **Diretora Administrativa do Hospital Municipal** do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 6 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16698/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Renova a cessão do servidor municipal Alexandre Mates Tavares, ao Governo do Estado de Rondônia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício nº 5733/2021/GOV-RED, do Governo do Estado de Rondônia, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 1078/GAB/SEMUSA/2021, e manifestação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a renovação da cessão do servidor **Alexandre Mates Tavares**, Motorista de Veículos Leves, 40 horas, matrícula nº 14059, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Governo do Estado de Rondônia, até 31 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Governo do Estado de Rondônia.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16699/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera Dirce Helena Pereira Marciel, do cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 472/SEMAS/RH/2021, e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Dirce Helena Pereira Marciel**, do cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16700/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021 e 3 de janeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** a realização dos festejos natalinos e de final de ano, oportunidade em que há tradicionalmente a confraternização familiar, e

**Considerando** as comemorações oficiais relativas à criação e instalação do Estado de Rondônia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, vésperas de natal e ano novo e 3 de janeiro de 2022, véspera do Aniversário de Rondônia.

**Parágrafo Único.** As atividades serão retomadas normalmente na quarta-feira, dia 05 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** Ficam excetuados da disposição contida no artigo 1º deste Decreto os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e aqueles em que as demandas necessitem de horário de expediente normal, os quais terão o funcionamento definido a critério dos seus respectivos titulares.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16701/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Marlene Cardoso da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** o teor do Memorando n. 472/SEMAS/RH/2021, e solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Marlene Cardoso da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16702/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Exonera, a pedido, Sonia Pereira Freires, do cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 481/SEMAS/RH/2021, e solicitação do Secretário Municipal de Administração, e

**Considerando** requerimento de exoneração formulada pela servidora Sônia Pereira Freires,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Sônia Pereira Freires**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16703/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Adilça Dias, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do Memorando nº 1493/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Adilça Dias** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (SEMUSA – Bairro São Bernardo)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 1º de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16704/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Nayara Amarante dos Santos, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do Memorando nº 1493/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Nayara Amarante dos Santos** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (SEMUSA – Bairro Novo Ji-Paraná)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 02 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16705/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Vanessa de Oliveira Chaves, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professora Licenciatura Plena - Nível II. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e **Considerando** o teor do Memorando nº 1493/GGRH/SEMAD,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Vanessa de Oliveira Chaves** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Licenciatura Plena - Nível II (SEMED - Área Urbana)**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 1º de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jefferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Wellinton Dias dos Santos**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Mateus Navarro Oliveira**  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 16706/GAB/PM/JP/2021  
09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nomeia Maria das Graças de Jesus Silva, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Área I de Atendimento, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando n. 481/SEMAS/RH/2021, e solicitação do Secretário Municipal de Administração, e

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada **Maria das Graças de Jesus Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 9 dias do mês de dezembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0103/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-14080/2021/SEMED A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO**, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Decreto nº. 15.710/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Processo nº 1-14080/2021/SEMED, cujo objeto é a **Aquisição de livros didáticos “Super Almanaque Ilustrado de Português”, como ferramenta de apoio aos conteúdos teóricos nas Unidades Escolares**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, teve **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de acordo com o Inciso I, do art. 25 da Lei 8666/93, face a existência de uma única empresa/indústria produtora e fornecedora **EXCLUSIVA** dos materiais solicitados, em favor da empresa: **CALANGO EDITORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 11.123.607/0001-85, no valor total de **RS RS 458.490,00** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2021.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira CPL  
Decreto n. 15.710/2021

**ERRATAS**



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ Av. Brasil, Nº1305  
CNPJ: 04380911/0001-42, cep: 76900-027



**ERRATA N. 01 DE RETIFICAÇÃO AO Edital de nº 006/2021**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**, por questões de adequação, solicita a essa Comissão Permanente de Licitação que seja feita a seguinte errata no item do edital em questão.

No item 1.3. onde se lê:

1.3. Os recursos orçamentários para a presente Convocatória decorrem da Dotação Orçamentária nº 13 392 0013 1054 0000, Fonte 019102.

Leia-se:

1.3. Os recursos orçamentários para a presente Convocatória decorrem da Dotação Orçamentária Fonte de Recurso Próprio 13 392 0013 2046 0000, Fonte 019 001.

No item 12.1. onde se lê:

12.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária nº 13 392 0013 1054 0000, Fonte 019102.

Leia-se

12.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Fonte de Recurso Próprio 13 392 0013 2046 0000, Fonte 019 001.

Ji-Paraná 10 de dezembro de 2021

**Paulo Sérgio Rodrigues Mourão**  
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, Nº1305  
CNPJ: 04380911/0001-42, CEP: 76900-027



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – F.P.S



**ERRATA N. 02 DE RETIFICAÇÃO AO Edital de Premiação nº 007/2021**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ**, por questões de adequação, solicita a essa Comissão Permanente de Licitação que seja feita a seguinte errata na lista final de habilitados e inabilitados do edital 007/2021.

Onde se lê:

050XXXXXX-95	YASMIM LAPIMBERG DE SOUZA PIRES	MÚSICA	INABILITADO	Orçamento menor que o previsto no edital. Ausência no orçamento do projeto do desconto dos tributos previstos na legislação em vigor.
--------------	---------------------------------	--------	-------------	---

Leia-se:

050XXXXXX-95	YASMIM LAPIMBERG DE SOUZA PIRES	MÚSICA	HABILITADO	-----
--------------	---------------------------------	--------	------------	-------

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio Rodrigues Mourão**

Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**PORTARIAS**



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – F.P.S



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 096/FPS/PMJP/2021**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7341/2021 e de conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403 de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a servidora **NERIANI LEITE ROCHA**, matrícula nº 10892, no cargo de AGENTE DE BIBLIOTECA, lotada na Fundação Cultural, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 8.852 dias, ou vinte e quatro anos, dois meses e vinte e cinco dias, alcançando 80,84% do tempo exigido, no valor total de R\$ 1.387,86 (Mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com base na Lei nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de Dezembro de 2021.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:  
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

**PORTARIA Nº 097/FPS/PMJP/2021**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-12416/2021 e de conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403 de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, ao servidor **JOSE POCIDONIO DE JESUS**, matrícula nº 12218, no cargo de Agente de Vigilância, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994 de 6.674 dias, ou dezoito anos, três meses e oito dias, alcançando 52,24% do tempo exigido, no valor total de R\$ 651,36 (seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo majorado para o valor do salário mínimo vigente de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) com base no inciso I, §5º do art. 56 na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de dezembro de 2021.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:  
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**PORTARIA Nº 098/FPS/PMJP/2021**

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-9820/2021 e de conformidade com o que estabelece a alínea “a” inciso III, §1º, do artigo 40 da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 31, e o caput do e §5º do art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **IVAN LIMA**, matrícula nº 64, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, lotado na SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 13.046 dias, ou trinta e cinco anos, oito meses e dezoito dias, no valor total de R\$ 1.586,59 (Mil Quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 08 de Dezembro de 2021.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:  
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) – e-mail: [previdencia@jipaprev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jipaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

PORTARIA Nº 099/FPS/PMJP/2021

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social - FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-5251/2021 e de conformidade com o que estabelece a alínea "b", inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela ECM nº 41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §1º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº1.403 de 20/07/2005:

**Art. 1º.** Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a servidora **ESTHER OSINAGA ROJAS DE GANTIER**, matrícula nº 11864, no cargo de ENFERMEIRA, lotada na SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde, estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética das 80% maiores remunerações a partir de Julho de 1994, de 10.547 dias, ou vinte e oito anos, dez meses e dezessete dias, alcançando 96,32% do tempo exigido, no valor total de R\$ 5.238,14 (Cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Fundo de Previdência Social- FPS.

**Art. 2º.** O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (conforme o Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 09 de Dezembro de 2021.



**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Diretor-Presidente do FPS  
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:  
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261  
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jiparev.ro.gov.br](http://www.jiparev.ro.gov.br) - e-mail: [previdencia@jiparev.ro.gov.br](mailto:previdencia@jiparev.ro.gov.br)

1ª Via - Processo    2ª Via - Servidor    3ª Via - Publicações    4ª Via - Entz.    5ª Via - Arquivo

**PORTARIA**

Nº: 37/2021-PR/AMT.

**Oribe Alves Junior**, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná - AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015 e pelo Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021:

Considerando o processo administrativo nº 15272-2021 e o Parecer Jurídico nº 1479/PGM/PMJP/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Homologar e conceder os efeitos do art. 122 da Lei Municipal nº 1405/2005, alterada pela Lei nº 2589/2013 à servidora **SONIA REGINA DA SILVA**, matrícula nº 91236.

**Art. 2º.** - Esta portaria tem efeito a contar de 01/01/2022 para a contagem do período.

Ji-Paraná-RO, 07 de dezembro de 2021.

**Oribe Alves Junior**  
Presidente da AMT  
Dec. nº. 15.509/GAB/PMJP/2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Estado de Rondônia  
Município de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 165/2021**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através dos Memorandos n.º 974/DRH/SEMUSA/2021, considerando a Vacância de cargo a pedido de exoneração de servidor, e ainda considerando que a candidata convocada no Edital 157/2021 desistiu de ocupar a vaga, e considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados visando atender aos usuários da Rede Pública de Saúde, para atender em caráter (EXCEPCIONAL) no âmbito do Município de Ji-Paraná, CONVOCA, para fins de contratação sob o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, o(s) candidato(s) e cargo(s) abaixo mencionado(s), aprovado(s) no Concurso Público, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº01/2017/JI-PARANÁ/RO/13 DE DEZEMBRO DE 2017, publicado no D. O. M. Nº. 2695, em 14/12/2017, referente aos Processos nº. 1-13601/2016 e 1-13387/2017, Resultado Final e Decreto de homologação n.º 9295/GAB/PMJP/2018, publicado no D.O.M. Nº. 2797, em 17/05/2018, Decreto N.º 9376/GAB/PMJP/2018 que reafirma o Resultado Final, publicado no D.O.M. Nº. 2806, em 30/05/2018 e publicação da Retificação do Anexo Único do Decreto N.º 9376/GAB/PMJP/2018 no D.O.M. Nº 2810 de 07/06/2018.

Vaga: SEMUSA

Cargo: 522 - MÉDICO ORTOPEDISTA/TRAUMATOLOGISTA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
353.623-8	CLEVER CUSTODIO DE ALMEIDA FILHO	50,00	4º

Cargo: 539 - PSICÓLOGO CLÍNICO - 40 HORAS

Vaga: SEMUSA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASS.
383.402-6	JESSICA DOMINGUES PIOVEZAN	56,00	8º

1. O (s) candidato (s) acima classificado(s) no Concurso Público do Município, conforme Edital n.º 001/2017, após considerado Apto, através de Perícia Médica realizada pela Junta Médica Oficial do Município de Ji-Paraná/RO, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo de até 72 (Setenta e Duas) horas após a entrega e posse, nos dias úteis no período de 13/12/2021 à 11/01/2022, de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Ji-Paraná, 09 de dezembro de 2021.

Jônatas de França Paiva  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 13768/GAB/PMJP/2021

**DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia e original	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia e original	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Autenticadas em Cartório Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia e original	Título de Eleitor.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia e Original	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da identificação
Original e 1 (uma) cópia de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e Histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisitos - do Edital n.º Edital de Concurso Público Nº01/2017/Ji-Paraná/RO/13 De Dezembro de 2017, e ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) e Comprovante de Regularidade junto ao respectivo órgão	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP, ou Cartão Cidadão/ ou Documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o Número - (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado).	-
2 (duas)	Carteira Nacional de Habilitação - CNH "B" e Comprovante de experiência de 02 anos (Para o cargo de Motorista).	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento declaração de União Estável Cópia do CPF do Cônjuge (caso seja casado ou unido Estável).	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do CPF dos dependentes legais.	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 04 anos.	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador/RH, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
1 (uma) originais	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (De emissão do próprio candidato).	Com firma reconhecida.
1 (uma)	Declaração informando sobre a existência ou não de	Com firma reconhecida.

originais	Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (De emissão do próprio candidato).	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e comprovante do SIGAP - envio da Declaração de Bens e Renda ao Tribunal de Contas.	através do site: <a href="http://www.receita.federal.ro.gov.br">www.receita.federal.ro.gov.br</a> SIGAP <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente da Caixa Econômica Federal (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
2 (cópias)	Certidão Negativa CIVIL E CRIMINAL da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validada através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. site <a href="http://www.tjro.jus.br">www.tjro.jus.br</a> e validar
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Exame Admissional expedido pela Junta Médica Oficial do município - localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Sa Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364 - Fone: (69) 3411-4	-
	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município, localizada no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde. Endereço: Rua Menezes Filho c/ a BR 364;	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

OBS: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

**ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE**

CARGO	Requisito/Escolaridade
MÉDICO ORTOPEDISTA/ TRAUMATOLOGISTA 40 HORAS	a) Ensino Superior Completo em Medicina, Devidamente reconhecido por Órgão Oficial; b) Residência Médica ou Título de Especialista, na área a que concorre. (Reconhecido pelo CFM/AMB/CNRM - Resolução CFM N. 1785/2006 - DOU de 26/5/2006) e posteriores alterações; c) Registro no Conselho de Classe;
PSICÓLOGO CLÍNICO 40 HORAS	Ensino Superior Graduação em Psicologia, Especialização em Psicologia Clínica e Registro No Conselho De Classe

**FICHA DE CADASTRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
Gerência Geral de Recursos Humanos

NOME: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ C E P: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ HORAS: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

VÍNCULO EMPREGATÓRIO:  
 Municipal  Estadual  Federal  VÍnculo  Comissionado

ESTADO CIVIL:  
 Casado (a)  Solteiro (a)  Divorciado (a)  Outros

COR:  
 BRANCO  PARDO  NEGRO  AMARELA  INDÍGENA

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ORGÃO EXP.: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO: \_\_\_\_\_ DATA NASC.: \_\_\_\_\_

NATURAL DE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_ MÃE: \_\_\_\_\_

TÍTULO ELEITOR: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CART. TRABALHO: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ DATA EMISSÃO: \_\_\_\_\_

PASEP: \_\_\_\_\_ RESERVISTA: \_\_\_\_\_ SÉRIE: \_\_\_\_\_ CATEGORIA: \_\_\_\_\_

ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_ ANO CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

NOME DO CONJUGUE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ LOCAL DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_  
 É SEU DEPENDENTE PARA IMPOSTO DE RENDA  SIM  NÃO

DEPENDENTES: PREENCHIMENTO DOS DADOS DOS DEPENDENTES OBRIGATORIOS	NOME	IR: Sim ou não	CPF	PARENTESCO	DATA NASC.	LOCAL NASC.

ASSINATURA DO SERVIDOR: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25  
 Fone: (69) 3411-4239 site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br) email: [ggrh@ji-parana.ro.gov.br](mailto:ggrh@ji-parana.ro.gov.br)

# CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA

**Papel**

**Orgânico**

**Vidro**

**Plástico**

**01 COLABORAR COM O SERVIÇO DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR**

**02 COLOQUE O LIXO DE SUA CASA EM SACOLAS APROPRIADAS**

**03 DEIXE O LIXO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO**

**04 COLOQUE O LIXO EM LIXEIRAS PRÓPRIAS PARA ESTE FIM**